



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA  
E mail [camaramv@newage.com.br](mailto:camaramv@newage.com.br) fone 47 3655-1130  
Rua João Florentino de Sousa nº 688  
CNPJ 83.528.638/0001-27

## PROJETO DE LEI Nº010 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

### “AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS ORIUNDOS DA RECEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte :

#### LEI

**Art. 1º** - Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Receita Federal, os seguintes veículos:

- 1) Automóvel VW/Gol CLI, cor verde, chassi 9BWZZZ377TT185101, Placas CGI 4308, Ano Fab/Mod. 1996;
  
- 2) Automóvel VW/Gol CLI, cor preta, 1600 CC, chassi 9BWZZZ377ST121767, Placas LXH 7918, Ano 1995;
  
- 3) Automóvel FIAT/Palio EDX, cor azul, 1000 CC, 5 portas, gás, chassi 9BD178226V0300972, placas LYX 0735, ano 1997;
  
- 4) Automóvel GM/Vectra GLS, cor verde, chassi 9BGLK19BTTB314442, placas LXU 5503, ano 1996;
  
- 5) Automóvel FIAT/Palio ED, cor cinza, Chassi 9BD178016V0281420, 5 portas, placas CGI 0830, ano 1997.

**Art. 2º-** Os bens acima descritos serão recebidos da Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda, através do Ato de Destinação de Mercadorias 0343 de 15/06/2009, processo 10920.000832/2009-44.

**Art. 3º-** Os veículos especificados no art. 1º da presente Lei serão inscritos no Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º-** Para fins de avaliar os bens doados, nomear –se-á Comissão de Avaliação através de portaria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 08 de fevereiro de 2010.

**ISRAEL KIEM  
Prefeito Municipal**